REGULAMENTO: PLANO TON TOP

O presente Regulamento ("Regulamento") tem por objeto estabelecer os termos e condições do ***Plano Ton Top*** e é firmado entre: (i) **VOCÊ**, pessoa jurídica, devidamente qualificado(a) nos canais disponibilizados para cadastro ("Você"); e (ii) **PAGAR.ME S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.727.053/0001-74 e **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.501.555/0001-57, desenvolvedores da Plataforma Ton e detentores da marca "Ton" ("Ton").

1. O que é o Plano Ton Top

1.1. O Plano Ton Top ("Plano") consiste na oferta de (i) taxa diferenciada de adesão ao Plano ("Taxa de Adesão"); e (ii) taxas diferenciadas sobre as Transações de Pagamento realizadas no âmbito da Plataforma Ton, observada a faixa de faturamento ("Taxas do Plano").

1.2. O Plano para aceitar pagamentos pelo Equipamento 'maquininha' é destinado para qualquer pessoa jurídica, especialmente o empresário/estabelecimento comercial enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido na Lei Complementar nº 128/2008, que vier a formalizar a sua adesão durante o período de disponibilização, observados os critérios de elegibilidade indicados neste Regulamento.

1.3. O Plano para uso de TapTon (Android) e Tap to Pay no iPhone poderá ser realizado por MEI e CNPJ.

1.4. O Plano permanecerá disponível por tempo indeterminado ("Período do Plano"), podendo ser suspenso ou encerrado pelo Ton a qualquer tempo, independentemente de qualquer comunicação prévia.

2. Quem pode participar do Plano?

2.1. São elegíveis ao Plano e, consequentemente, às condições comerciais a eles vinculadas, qualquer pessoa jurídica (incluindo o empresário/estabelecimento comercial enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, conforme definido na Lei Complementar nº 128/2008), representada pelo seu representante legal, que: (i) venha a solicitar um Equipamento para uso na Plataforma Ton pela primeira vez, mediante o efetivo pagamento da Taxa de Adesão correspondente; ou (ii) já seja cliente do Ton e migre para o Plano, mediante o pagamento de uma taxa de migração específica oportunamente informada pelo Ton ("Elegível").

3. Como Funciona a Taxa de Adesão?

3.1. A Taxa de Adesão do Plano será aplicável pela utilização da Plataforma Ton por Você. Como a utilização da Plataforma Ton e, consequentemente, a realização das Transações de Pagamento são viabilizadas pelo Equipamento, a Taxa de Adesão do Plano será cobrada por Equipamento solicitado no âmbito do Plano.

3.2. A Taxa de Adesão do Plano foi disponibilizada nos meios de comunicação oficiais do Ton e pode ser consultada por Você diretamente em Planos e Taxas.

3.3. A Taxa de Adesão do Plano é variável e pode sofrer ajustes.

4. Como funcionam as Taxas do Plano?

4.1. As Taxas do Plano serão aplicáveis às Transações de Pagamento realizadas no âmbito da Plataforma Ton, observadas as condições específicas previstas neste Regulamento. O Plano contempla taxas específicas para cada canal e modalidade de pagamento, incluindo: (i) transações via cartão presencial ou aproximação (NFC) no Equipamento, nas modalidades débito ou crédito, inclusive nas opções de parcelamento em até 21 (vinte e uma) vezes; (ii) transações via Pix QR Code no Equipamento; (iii) transações via TapTon; e (iv) transações via Tap to Pay.

4.1.1. Ante o indicado no item 4.1 acima, as Taxas do Plano, ora Taxas por Faixa de Faturamento (conforme adiante definidas), possui valores específicos para cada canal de pagamento, modalidade e bandeira do cartão. As taxas aplicáveis às transações realizadas via TapTon, Tap to Pay e Link de Pagamento são distintas daquelas aplicáveis às transações realizadas no Equipamento, conforme disponibilizadas nos meios de comunicação oficiais do Ton e consultáveis diretamente no aplicativo do Ton.

4.1.2. O Plano disponibiliza diferentes modalidades de prazo de recebimento para as transações realizadas mediante cartão no Equipamento (D0 ou D+1), a serem escolhidas por Você no momento da adesão ou posteriormente. As taxas aplicáveis são distintas para cada modalidade de recebimento e variam conforme a faixa de faturamento, nos termos deste Regulamento. As taxas vigentes para cada modalidade de recebimento estão disponíveis para consulta no aplicativo do Ton.

4.1.3. Durante o período de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do Equipamento, as transações realizadas via Pix QR Code no Equipamento possuem taxa de 0% (zero por cento). Após o término do período, a manutenção da taxa de 0% (zero por cento) para transações via Pix QR Code no Equipamento estará condicionada ao cadastro, por Você, de ao menos uma chave Pix, a saber: CPF, CNPJ ou número de telefone (“Chave”). Caso Você não realize o cadastro de Chave, será aplicável a taxa de 0,49% (quarenta e nove centésimos por cento) sobre as transações via Pix QR Code no Equipamento. O Ton reserva-se o direito de revisar, alterar ou encerrar estas condições comerciais a qualquer momento, a seu exclusivo critério, conforme previsto neste Regulamento.

4.2. As taxas específicas aplicáveis a cada modalidade de pagamento e número de parcelas estarão disponíveis nos meios de comunicação oficiais do Ton e poderão ser consultadas por Você diretamente no aplicativo do Ton.

4.3. As Taxas serão aplicáveis de acordo com o volume transacional total atingido por Você no mês calendário e serão divididas em 5 (cinco) faixas ("Faixas de Faturamento"), a saber:

a. Faixa 1: volume transacional total inferior a R$ 6.000,00 (seis mil reais);

b. Faixa 2: volume transacional total igual ou superior a R$ 6.000,00 (seis mil

reais) e inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

c. Faixa 3: volume transacional total igual ou superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) e inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

d. Faixa 4: volume transacional total igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais); e

e. Faixa 5: volume transacional total igual ou superior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.3.1. Para que Você possa se beneficiar das Taxas por Faixas de Faturamento descritas acima, é essencial que alcance e mantenha, dentro do âmbito do Plano, o faturamento mensal correspondente à faixa pretendida. Isso significa que, para cada faixa de faturamento, há uma expectativa de faturamento mensal que deve ser atingida e sustentada para que se mantenham aplicáveis as respectivas taxas.

4.3.2. Para contabilização do faturamento mensal, o Ton considerará a somatória do volume de vendas, em reais, das Transações de Pagamento realizadas por Você via cartões de débito e crédito, Pix no Equipamento, TapTon, Tap to Pay e Link de Pagamento, no âmbito do Plano.

4.3.3. O volume transacionado via Link de Pagamento será considerado exclusivamente para fins de apuração do faturamento mensal e de enquadramento nas Faixas de Faturamento, não se sujeitando às Taxas do Plano. As Transações de Pagamento realizadas via Link de Pagamento possuem condições comerciais e tarifárias próprias, apartadas das Taxas do Plano, as quais permanecem inalteradas.

4.3.4. Não serão consideradas para contabilização do faturamento mensal as Transações que tenham sido objeto de estorno, cancelamento ou *chargeback*.

4.4. As Taxas do Plano são variáveis e podem sofrer ajustes. Caso as Taxas por Faixa de Faturamento sofram quaisquer ajustes, o Ton, pautado na transparência, comunicará Você oportunamente, para que tome conhecimento das novas condições praticadas.

4.5. O enquadramento do Cliente nas faixas de faturamento do Plano Ton Top observará os seguintes critérios de transição e apuração:

a) Período Inicial – Primeiros 30 dias: Durante os primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, Você usufruirá, de forma excepcional, das taxas equivalentes à Faixa 3 (item 4.3, alínea 'c').

b) Primeira Migração: Decorrido o prazo inicial de 30 (trinta) dias previsto na alínea 'a', Você será automaticamente migrado para a faixa correspondente ao volume total de faturamento (“TPV”) acumulado e efetivamente transacionado ao longo deste primeiro período. Assim, as taxas aplicáveis após a primeira migração poderão ser superiores àquelas praticadas durante os primeiros 30 (trinta) dias, caso o TPV acumulado corresponda a faixa inferior à Faixa 3.

c) Ciclo Mensal Padrão – Recálculo Recorrente: Após a primeira migração, o enquadramento passará a seguir o ciclo mensal padrão adotado pelo Ton, sendo a taxa aplicável recalculada e ajustada de forma recorrente a cada mês, sempre com base no faturamento (TPV) consolidado no último mês civil fechado.

4.6. O Ton reserva-se ao direito de, a cada mês calendário, realizar a apuração do volume transacional total (TPV) atingido por Você no mês imediatamente anterior. Havendo qualquer alteração da Faixa de Faturamento, as Taxas do Plano correspondentes à nova faixa efetivamente atingida passarão a ser aplicáveis no mês subsequente, vigorando pelo período de 30 (trinta) dias ou até a próxima apuração, independentemente de qualquer comunicação prévia.

4.7. O Ton ressalta, desde já, que a solicitação de novo(s) Equipamento(s) pode ensejar a atualização do plano contratado, de modo que, caso Você já seja um Cliente do Ton e venha a solicitar um novo Equipamento no âmbito do Plano, o plano originalmente contratado por Você poderá ser atualizado, passando a ser aplicáveis as condições comerciais do presente Plano.

5. Condições Gerais

5.1. As taxas ofertadas no âmbito do Plano, seja a Taxa de Adesão ou as Taxas dos Planos (incluindo as Taxas Promocionais e as Taxas por Faixa de Faturamento) estão diretamente vinculadas ao cadastro realizado por Você no momento da adesão, de modo que, em caso de cancelamento do Plano e posterior nova solicitação de ativação deste, o Ton não garante, em nenhuma hipótese, a manutenção das condições comerciais.

5.2. Para fins de interpretação do Regulamento, os termos definidos, iniciados em maiúsculo, terão o significado que lhes foi atribuído: (i) no presente Regulamento; ou, conforme caso, (ii) nos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, salvo se expressamente indicado em contrário no presente Regulamento.

5.3. A adesão ao Plano e a efetiva utilização da Plataforma Ton presumem a contração de serviços e/ou produtos do Ton, os quais são regidos pelos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, seus Anexos e Documentos Acessórios, conforme aplicáveis. Logo, ao aderir ao Plano, Você está declarando expressamente, que leu, entendeu e está de acordo com os termos e condições deste Regulamento e dos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, assim como tem ciência do Aviso de Privacidade do Ton.

> 5.3.1. Observado o disposto nos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, considerando-se que a utilização da Plataforma Ton está condicionada a uma análise cadastral, o Ton, suas Afiliadas, Parceiros e/ou subcontratados poderão, a seu critério, recusar e/ou interromper a disponibilização de quaisquer produtos e/ou serviços a qualquer momento, independentemente de aviso prévio, inclusive, mas sem se limitar, em caso de violação deste Regulamento e/ou dos Termos e Condições de Uso da Plataforma Ton, não restando qualquer garantia com relação à manutenção das condições comerciais.

5.4. A adesão ao Plano presume a contratação dos Serviços de Pagamento disponibilizados pelo Ton, os quais são regidos pelos Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento do Pagar.me. Logo, ao aderir ao Plano, Você está declarando expressamente que leu, entendeu e está de acordo com os termos e condições dos Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento do Pagar.me.